

# Órgão Oficial de Imprensa do Município de Urucânia

ANO XII

Nº. 578

Publicação Semanal

Quinta-Feira, 22 de junho de 2017.

## EDITAIS

O Município de Urucânia torna público Processo Licitatório nº 075/2017 Pregão Presencial nº 039/2017, Tipo Maior Oferta, objeto: Locação de área para exploração comercial durante as festividades da Urufest 2017. A abertura será no dia 06/07/2017 às 09:00 horas na sala de licitações na sede da Prefeitura localizada na Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro. O edital está disponível na Prefeitura e no site [www.urucania.mg.gov.br](http://www.urucania.mg.gov.br). Município de Urucânia. Deysiane Pereira Viana Ventura. Pregoeira

O Município de Urucânia torna público Processo Licitatório nº 076/2017 Pregão Presencial nº 040/2017, objeto: Locação de tendas e banheiros químicos para diversos eventos culturais. A abertura será no dia 07/07/2017 às 09:00 horas na sala de licitações na sede da Prefeitura localizada na Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro. O edital está disponível na Prefeitura e no site [www.urucania.mg.gov.br](http://www.urucania.mg.gov.br). Município de Urucânia. Deysiane Pereira Viana Ventura. Pregoeira

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEI MUNICIPAL Nº 102 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

*“Autoriza o Poder Executivo a Reajustar o Vencimento do Monitor para o Exercício de 2017 e dá Outras Providências”*

**O Povo do Município de Urucânia**, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Frederico Brum de Carvalho**, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o vencimento do monitor para **R\$ 1.031,54** (mil e trinta e um reais, cinquenta e quatro centavos).

**Art. 2º.** O vencimento fixado no artigo 1º desta lei se faz necessário tendo em vista o grau de responsabilidade que os monitores têm sobre os alunos das escolas municipais, servindo de auxiliares direto do professor em sala de aula.

**Art. 3º.** Fica concedida aos monitores e berçaristas uma gratificação por assiduidade equivalente a 05 % (cinco) por cento sobre o vencimento, não se incorporando para todos os fins de direito a remuneração.

**Parágrafo único.** A assiduidade prevista neste artigo será concedida somente para os monitores e berçaristas que cumprirem integralmente a presença durante o mês, conforme exigido no calendário escolar.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2017.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Município  
de Urucânia, 14 de junho de 2017.

**Frederico Brum de Carvalho**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 55 DE 20 DE JUNHO DE 2017.

*“Dispõe sobre designação de servidor para controle de recebimento, saída e organização de bens e mercadorias adquiridas pelo Município e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCÂNIA**, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e da competência conferida pelo artigo 87, incisos III, XLV e XLIX, todos da Lei Orgânica do Município; Considerando a imprescindibilidade do ato:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor, o Sr. **Wolnei Santiago de Lima**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPFMEF sob o número 040.474.986-02, portador da Carteira de Identidade MG-12.009.338 SSPMG, matrícula nº 2071, vinculado a Secretaria Municipal de Administração para desempenhar a função de controle de recebimento, saída e organização de bens e mercadorias adquiridas pelo Município de Urucânia, com as seguintes atribuições:

- a) Identificar a regularidade no transporte;
- b) Conferir a documentação (NF, destinatário e etc.);
- c) Inspeccionar as condições do veículo (caminhão com cobertura, temperatura, disposição dos

produtos dentro do veículo, limpeza, paletização), se conforme recebe a entrega;

d) Acompanhar o descarregamento dos produtos, orientando sobre posicionamento das setas e altura máxima do bloco, dividindo por itens e lotes;

e) Conferir o número de volumes e inspecionar o aspecto físico dos volumes quanto à integridade e violação, embalagem, rotulagem e fita lacre;

f) Conferir as informações contidas na NF com as caixas entregues (verificar a descrição do produto, Lote, data de fabricação e validade. Laudos de Análise), se estiverem em conformidade com os solicitados, destacar o canhoto da NF, assinar e devolver a do motorista do caminhão e recolher a do município;

g) Caso seja detectada uma não conformidade (avarias, quantidade de volumes em desacordo, falta de laudo, falta de gravação de lote e datas) comunicar ao setor de compras para que sejam definidas as ações junto ao Chefe de Gabinete com lavratura de laudo próprio, conforme alínea “h” (aceite da NF com devolução parcial posterior ou devolução total da NF no ato do recebimento);

h) Sendo aceita a NF com alguns produtos não conformes em razão da imprescindibilidade do mesmo, deverá ser elaborado pelo setor de compras o formulário próprio mencionado na alínea “g”, assinar e datar;

i) Dar prioridade de recebimento e conferência aos medicamentos Termolábeis (caixas de isopor e etc.);

j) Após a conferência e o aceite, a NF é encaminhada ao setor de compras e os produtos são armazenados nos locais próprios e determinados (prateleiras, pallets, Câmara Fria ou Refrigeradores e outros).

**Art. 2º** As atribuições descritas no artigo 1º poderá ser ampliada de acordo com o interesse público.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Município de Urucânia/MG, 20 de Junho de 2017.

**Frederico Brum de Carvalho**  
Prefeito Municipal

### **NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados, pela presente, em cumprimento da Lei 9.452/1997, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais com sede no município, da liberação dos seguintes recursos financeiros para a Prefeitura do Município de Urucânia. Órgão Repassador – Programa – Data – Valor –

#### **EXPEDIENTE**

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA

Decreto nº. 196/2015- Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Frederico Brum de Carvalho

Edição e diagramação – Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Impressão – Prefeitura Municipal de Urucânia.

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – Praça Leopoldino Januário Pereira, 314, Centro - CEP 35.380-000 Urucânia – MG. - Fone: (31) 3876-1425 -

E-mail: gabinete@urucania.mg.gov.br